



NORMA DE PROCEDIMENTO – IASES Nº 003

Tema:	Fluxo de acesso do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, internação provisória e semiliberdade às ações da espiritualidade e escolarização		
Emitente:	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES		
Sistema:	Não se aplica		Código: IASES
Versão:	1	Aprovação: I.S. Nº 0423 DE 10 DE JULHO DE 2026	Vigência: 10/07/2026

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer e padronizar os procedimentos relativos ao acesso, à permanência e ao acompanhamento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nas ações de escolarização e espiritualidade, definindo as responsabilidades das equipes envolvidas e o fluxo de execução das atividades, em conformidade com a legislação vigente e as normativas institucionais.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Esta Norma aplica-se às Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, responsáveis pela execução da internação provisória, das medidas socioeducativas de Internação e Semiliberdade, bem como aos servidores envolvidos na execução dos procedimentos relativos ao acesso, à permanência e ao acompanhamento dos adolescentes e jovens nas ações de escolarização e espiritualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 3.2 Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



- 3.3 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- 3.4 Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
- 3.5 Resolução Conanda nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
- 3.6 Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES N° 001 – R de 13 de janeiro de 2023;
- 3.7 Instrução de Serviço Nº. 0236 de 21 de junho de 2023;

4. DEFINIÇÕES

4.1 Escolarização – Processo de acesso, permanência e acompanhamento do adolescente ou jovem na educação básica durante o cumprimento da medida socioeducativa, assegurado em conformidade com a legislação educacional e as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

4.2 Espiritualidade – Conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento de valores humanos, reflexão ética, fortalecimento de vínculos, promoção da cultura de paz e respeito à liberdade de consciência e de crença, desenvolvidas no âmbito do atendimento socioeducativo.

4.3 Assistência Religiosa – Atividade de caráter voluntário, destinada ao atendimento das necessidades religiosas dos adolescentes e jovens, realizada por organizações religiosas previamente credenciadas pelo IASES, observados os princípios da liberdade religiosa, da laicidade do Estado e da voluntariedade da participação.

4.4 Organização Religiosa Credenciada – Instituição religiosa habilitada pelo IASES para desenvolver atividades de assistência religiosa nas Unidades Socioeducativas, observados os requisitos e procedimentos previstos nesta norma.

4.5 Escola Vinculada – Unidade escolar da rede pública estadual ou municipal responsável pela oferta da educação básica aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.



4.6 Jornada Socioeducativa - Conjunto organizado de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, profissionalizantes, restaurativas e de convivência institucional desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa, conforme o Programa de Atendimento da Unidade.

4.7 Equipe Multidisciplinar Especializada - Equipe composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, responsável pela realização do acolhimento técnico, avaliação interdisciplinar, acompanhamento socioeducativo, elaboração de documentos técnicos, orientações, encaminhamentos e demais intervenções previstas nesta norma.

4.8 Plano Individual de Atendimento (PIA) – Instrumento de planejamento e acompanhamento do atendimento socioeducativo, elaborado de forma individualizada, que orienta as ações desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa, incluindo, quando aplicável, os objetivos relacionados à escolarização e à espiritualidade.

4.9 Equipe Multiprofissional -: Conjunto de profissionais que atuam de forma integrada na execução do atendimento socioeducativo, compreendendo a Equipe Gestora, a Equipe de Segurança e a Equipe Multidisciplinar Especializada.

4.10 Registro Institucional – Registro obrigatório das ações, atendimentos, encaminhamentos, matrículas, frequência, atividades e demais informações relacionadas à escolarização e à espiritualidade, realizado nos sistemas e instrumentos institucionais pertinentes.

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Escolarização e Espiritualidade (SUESP);

5.2 Unidades Socioeducativas de Internação;

5.3 Unidades Socioeducativas de Internação Provisória;

5.4 Unidades Socioeducativas de Semiliberdade.

6 PROCEDIMENTOS



6.1 SB01 – Acesso às Ações de Escolarização

T01 – Identificar a Situação Escolar

A Equipe Multidisciplinar Especializada deverá identificar a situação escolar do adolescente ou jovem no momento do ingresso na Unidade Socioeducativa, verificando sua trajetória escolar, etapa de ensino, documentação disponível e eventuais demandas relacionadas à escolarização.

T02 – Solicitar e Conferir a Documentação Escolar

A Equipe Multidisciplinar Especializada deverá solicitar à família, à unidade escolar de origem ou aos órgãos competentes a documentação escolar necessária para efetivação da matrícula, conferindo sua regularidade e registrar as informações no Sistema de Atendimento Socioeducativo (SAS)

T03 – Encaminhar documentação para Matrícula Escolar

A Equipe Gestora da Unidade Socioeducativa deverá encaminhar à Unidade Escolar a documentação necessária para subsidiar a efetivação da matrícula do adolescente ou jovem, observadas as normas educacionais vigentes.

O disposto nesta tarefa não se aplica às Unidades de Internação Provisória.

T04 – Inserir na Rotina Escolar

A Equipe Multiprofissional deverá assegurar a inserção do adolescente ou jovem nas atividades escolares, promovendo as condições necessárias para sua participação regular nas ações de escolarização.

T05 – Acompanhar a Vida Escolar

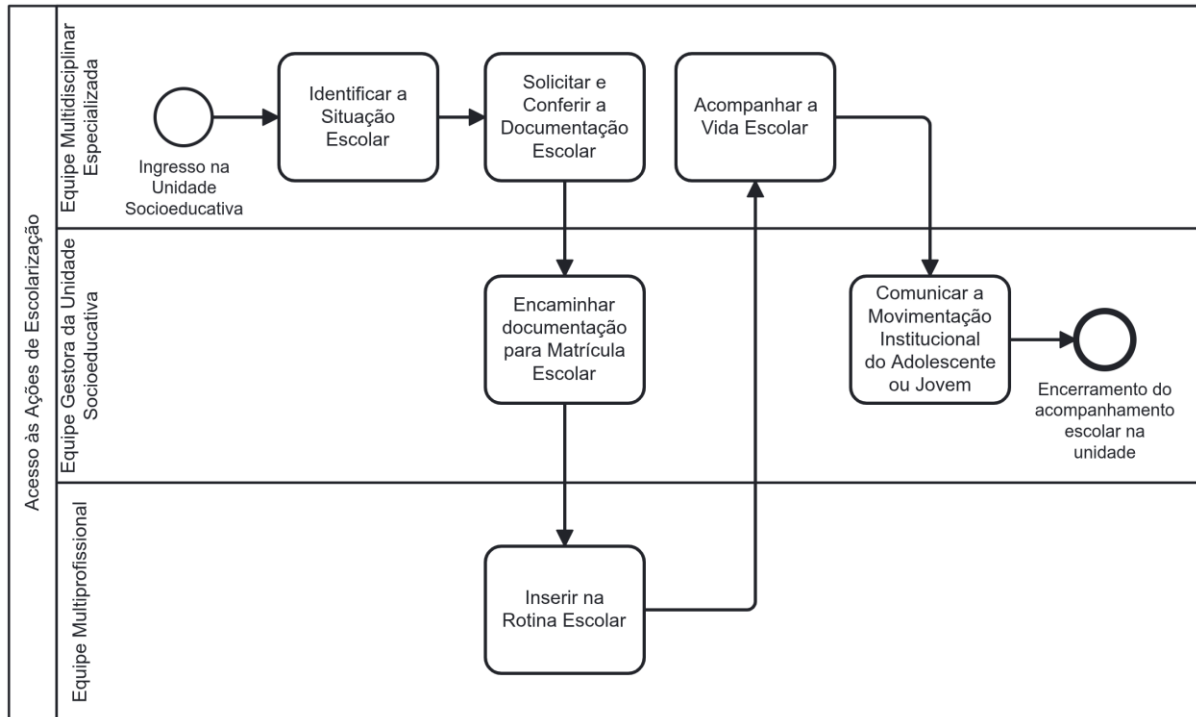
A Equipe Multidisciplinar Especializada deverá acompanhar a frequência, o desempenho e a permanência do adolescente ou jovem nas atividades escolares realizando as orientações, intervenções e encaminhamentos necessários, em articulação com a Unidade Escolar.

T06 – Comunicar a Movimentação Institucional do Adolescente ou Jovem

Quando houver transferência entre Unidades Socioeducativas, substituição ou extinção da medida socioeducativa, a Equipe Gestora deverá comunicar a movimentação institucional do adolescente ou jovem à Unidade Escolar responsável,



encaminhando a documentação pertinente e adotando as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da vida escolar, observadas as normas educacionais vigentes.



6.2 SB 02 – Credenciamento de Organizações Religiosas

T01 – Solicitar Credenciamento

A organização religiosa interessada em desenvolver ações de assistência religiosa nas Unidades Socioeducativas deverá entrar em contato com a Subgerência de Escolarização e Espiritualidade (SUESP), que prestará as orientações quanto ao procedimento de credenciamento e à documentação exigida, conforme a Instrução de Serviço nº 0236, de 21 de junho de 2023.

T02 – Receber e Analisar a Documentação

A SUESP deverá receber a documentação apresentada pela organização religiosa, verificar o atendimento aos requisitos previstos na Instrução de Serviço nº 0236/2023 e solicitar complementações, quando necessário.

T03 – Realizar as Análises Institucionais



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

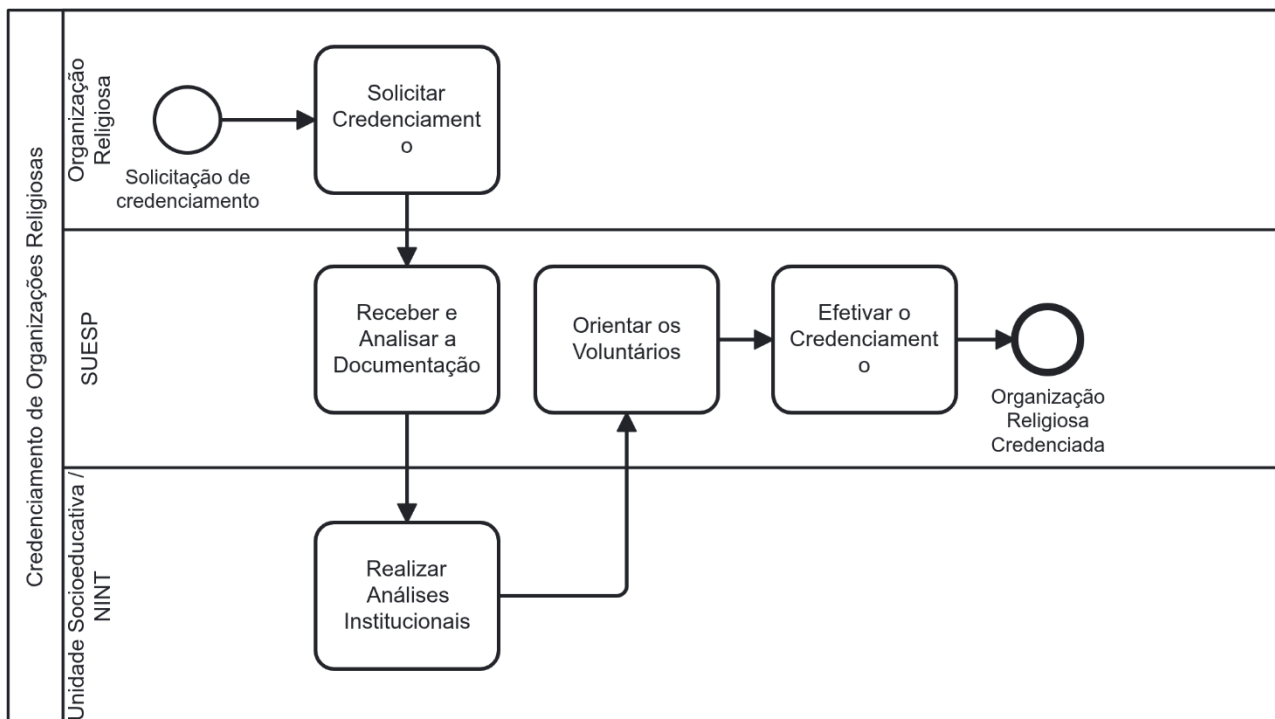
Após a conferência documental, a SUESP deverá encaminhar o Plano de Trabalho à Unidade Socioeducativa de interesse para análise da demanda e encaminhar ao Núcleo de Inteligência (NINT) a documentação necessária para realização da consulta social dos voluntários.

T04 – Realizar Orientação aos Voluntários

Obtidos os pareceres favoráveis da Unidade Socioeducativa e do Núcleo de Inteligência (NINT), a SUESP deverá realizar reunião de orientação com os voluntários da organização religiosa, abordando as Diretrizes de Espiritualidade e as normas institucionais aplicáveis.

T05 – Efetivar o Credenciamento

Concluídas as etapas anteriores, a SUESP deverá efetivar o credenciamento da organização religiosa, elaborar Comunicação Interna (CI) contendo a relação dos voluntários autorizados e dos materiais previstos no Plano de Trabalho, encaminhando-a às Unidades Socioeducativas atendidas e à Coordenação de Controle e Logística (COLOG), para ciência e providências cabíveis.



6.3 SB 03 – Acesso às Ações de Espiritualidade

T01 – Identificar e Registrar o Interesse pelas Ações de Espiritualidade

A Equipe Multidisciplinar Especializada deverá identificar, durante o acolhimento e o acompanhamento socioeducativo, o interesse do adolescente ou jovem em participar das ações de espiritualidade, registrando essa informação no Sistema de Atendimento Socioeducativo (SAS), observados os princípios da voluntariedade, da liberdade de consciência e da liberdade religiosa.

T02 – Planejar as Ações de Espiritualidade

A Equipe Gestora deverá elaborar, em conjunto com as organizações religiosas credenciadas e sob orientação da Subgerência de Escolarização e Espiritualidade (SUESP), o planejamento das ações de espiritualidade a serem desenvolvidas na Unidade Socioeducativa, observadas as demandas institucionais, a programação da Unidade e as normas vigentes.

T03 – Viabilizar o Acesso às Ações de Espiritualidade



A Equipe Multiprofissional deverá viabilizar o acesso do adolescente ou jovem às ações de espiritualidade ofertadas pela Unidade Socioeducativa ou, quando pertinente, em atividades realizadas no território e com a família, observando a programação institucional, as normas de segurança e o caráter voluntário da participação.

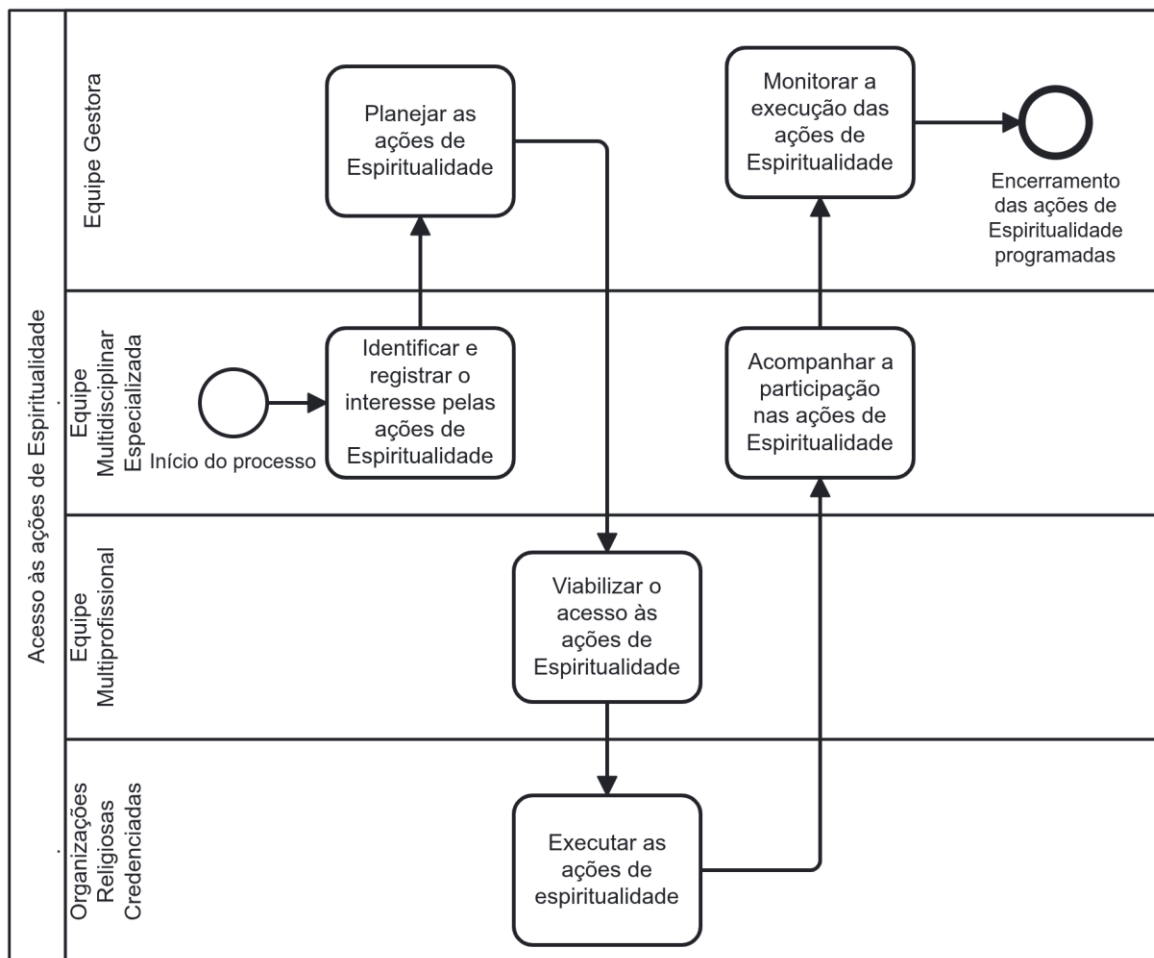
T04 – Executar as Ações de Espiritualidade

As organizações religiosas credenciadas deverão desenvolver as atividades previstas no planejamento, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas institucionais, os princípios da voluntariedade, o respeito à diversidade religiosa e a laicidade do Estado.

T05 – Acompanhar e Monitorar as Ações de Espiritualidade

A Equipe Multidisciplinar Especializada deverá, durante o acompanhamento socioeducativo, acompanhar o acesso e a participação dos adolescentes e jovens que manifestarem interesse nas ações de espiritualidade, promovendo as orientações, articulações e encaminhamentos técnicos necessários e registrando as informações pertinentes no Sistema de Atendimento Socioeducativo (SAS).

Compete à Equipe Gestora monitorar a execução das ações de espiritualidade desenvolvidas na Unidade Socioeducativa, comunicando à SUESP eventuais intercorrências ou necessidades de adequação na execução das atividades.



7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O acesso às ações de escolarização e espiritualidade constitui direito dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, devendo ser assegurado em conformidade com a legislação vigente, respeitados os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da individualização do atendimento e da garantia de direitos.

7.2 A participação nas ações de espiritualidade possui caráter estritamente voluntário, sendo assegurados a liberdade de consciência, de crença e de manifestação religiosa, vedada qualquer forma de constrangimento, discriminação ou proselitismo religioso.



7.3 As atividades de espiritualidade compreendem os eixos de Valores Humanos e Religiosidade, devendo ser desenvolvidas em consonância com as Diretrizes de Espiritualidade do IASES e com a Instrução de Serviço nº 0236, de 21 de junho de 2023.

7.4 As ações de assistência religiosa deverão ser desenvolvidas exclusivamente por organizações religiosas devidamente credenciadas pelo IASES, observadas as normas institucionais, os procedimentos de segurança e o Plano de Trabalho aprovado.

7.5 A escolarização deverá ser assegurada em articulação com a rede pública de ensino, competindo às Unidades Socioeducativas adotar as providências administrativas necessárias para viabilizar o acesso, a permanência e a continuidade da vida escolar dos adolescentes e jovens, observadas as competências dos órgãos educacionais.

7.6 Os adolescentes e jovens que optarem por não participar das ações de religiosidade deverão ter assegurado o acesso às demais atividades previstas na rotina socioeducativa, sendo vedada qualquer forma de sanção, restrição de direitos ou avaliação negativa em razão dessa escolha.

7.7 Todos os atendimentos, encaminhamentos e procedimentos previstos nesta norma deverão ser registrados nos sistemas e instrumentos institucionais pertinentes, observados o dever de sigilo funcional, a proteção de dados pessoais e a confidencialidade das informações.

7.8 Os casos omissos ou as situações excepcionais serão analisados pela Subgerência de Escolarização e Espiritualidade (SUESP), observadas as disposições legais, regulamentares e institucionais vigentes.

8 ANEXOS

8.1 Anexo I – Plano de Trabalho das Instituições e/ou Organizações

8.2 Anexo II – Relação de Voluntários da Organização

8.3 Anexo III – Termo de Compromisso para Prestação de Assistência Religiosa Voluntária



9 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Nathalya Galvão Valejo Gerente de Medidas Socioeducativas	Elaborado em 22/06/2026
Ana Carolina Lemos Macal Subgerente da Suesp	Elaborado em 22/06/2026
Talita Dutra Henriques Azevedo Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
Daniele de Oliveira Bragança Specemille Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
Rejane da Silva Menezes Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
APROVAÇÃO:	
Frantieska Azevedo Monteiro Diretora Socioeducativa - DSE/IASES	Aprovado em 26/06/2026



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES E/ OU ORGANIZAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / ORGANIZAÇÃO:

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

3. A ORGANIZAÇÃO PRETENDE ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS:

- () CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.
- () UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa.
- () UFI - Unidade Feminina de Internação.
- () UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana.
- () UNIP I - Unidade de Internação Provisória I.
- () UNIP II - Unidade de Internação Provisória II.
- () SEMI SERRA - Unidade de Semiliberdade de Serra.
- () SEMI VILAVELHA - Unidade de Semiliberdade de Vila Velha.
- () UNIP NORTE - Unidade de Internação Provisória Norte (Linhares).
- () UNIS NORTE - Unidade de Internação Norte (Linhares).
- () UNIP SUL - Unidade de Internação Provisória Sul (Cachoeiro de Itapemirim).
- () UNIS SUL - Unidade de Internação Sul (Cachoeiro de Itapemirim).

4. AÇÕES:

5. PERIODICIDADE / FREQUÊNCIA:

6. ESTRATÉGIAS:

7. RECURSOS:

Este Plano de Trabalho será atualizado anualmente ou sempre que houver supressão ou acréscimo de ações, mudança de periodicidade, estratégias e/ou recursos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

OBS: É imprescindível que a organização detalhe todo e qualquer material que precisará entrar nas unidades para que a SUESP providencie a autorização junto à equipe de segurança.

_____, ____ / ____ / ____.

Organização

Responsável pela



ANEXO II – RELAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização:

Nome da pessoa Responsável pela Organização:

Região Atendida:

Endereço da Organização

Rua:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Celula

r

Telefone

Fixo:

E-mail:

Relação dos Voluntários

Nº Nome Completo

Documento de
Identificação

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

Eu, _____, como
responsável pela Organização, atesto a veracidade das informações fornecidas e
indico

_____ para



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

exercer o papel de coordenação do grupo acima listado.

_____, _____ de
de 202____ .

Cidade

Data

Responsável pela Organização



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA VOLUNTÁRIA

Termo de Compromisso para Prestação de Assistência Religiosa Voluntária

Pelo presente instrumento, o(a) voluntário(a) abaixo identificado(a), interessado(a) em desenvolver atividades de assistência religiosa e espiritualidade no âmbito do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente as normas, diretrizes e orientações institucionais estabelecidas pela SUESP e pelo IASES.

1. DAS REUNIÕES ORIENTATIVAS

O(a) voluntário(a) declara ciência de que sua atuação estará condicionada:

- I - Ao parecer favorável da Unidade Socioeducativa quanto ao Plano de Trabalho;
- II - À devolutiva positiva do NINT referente ao resultado do processo de Consulta Social.

§1º. A SUESP será responsável por convocar os(as) voluntários(as) deferidos(as), com o objetivo de apresentar e orientar sobre os princípios estabelecidos nas Diretrizes de Espiritualidade e na Instrução de Serviço vigente.

§2º. As reuniões orientativas serão realizadas de forma presencial, em local indicado pela SUESP, ressalvadas as particularidades das Organizações Religiosas localizadas nas regionais Norte e Sul, quando poderão ocorrer de forma on-line, por meio de aplicativos previamente indicados pela SUESP.

§3º. Os horários das reuniões orientativas obedecerão ao expediente regular da SUESP, podendo ocorrer entre 8h e 17h, com duração máxima de 1h30min.

2. DOS COMPROMISSOS DO(A) VOLUNTÁRIO(A)



O(a) voluntário(a) compromete-se a:

- I - Formalizar a intenção de desenvolver atividades de espiritualidade no IASES;
- II - Apresentar toda a documentação exigida nas Diretrizes e na Instrução de Serviço;
- III - Oferecer as atividades em conformidade com as Diretrizes de Espiritualidade do IASES;
- IV - Atualizar o plano de trabalho sempre que houver alterações nas atividades nele previstas;
- V - Indicar pessoa responsável pela coordenação da equipe e pelo diálogo com as Unidades e a SUESP;
- VI - Estabelecer coordenação geral nos casos em que a organização atue em mais de uma regional;
- VII - Participar das formações e reuniões orientativas promovidas pelo IASES;
- VIII - Manter atualizada a lista de voluntários(as), encaminhando à SUESP, por e-mail, o formulário específico sempre que necessário;
- IX - Submeter-se à revista padrão antes de adentrar nas Unidades;
- X - Atuar de forma cooperativa com outras denominações, sendo vedado o proselitismo e qualquer forma de discriminação;
- XI - Orientar os(as) voluntários(as) quanto à possibilidade de suspensão ou cancelamento de sua atuação em decorrência de Consulta Social ou descumprimento das normativas do IASES;

3. É VEDADO:

- a) Ingressar nas Unidades Socioeducativas com materiais e equipamentos não



autorizados;

- b) Praticar discriminação, violência simbólica, agressão física ou verbal contra qualquer membro da comunidade socioeducativa;
- c) Expor adolescentes, jovens ou qualquer pessoa da comunidade socioeducativa a situações constrangedoras;
- d) Prestar informações a adolescentes e jovens sobre si mesmo(a) ou sobre pessoas externas à Unidade Socioeducativa que não sejam estritamente necessárias para o desenvolvimento da atividade religiosa;
- e) Emitir juízo de valor acerca de tratamento medicamentoso prescrito a adolescentes e jovens, bem como levar medicamentos para a Unidade Socioeducativa;
- f) Prometer, dar, receber, aceitar ou prestar favores, bilhetes ou presentes a adolescentes e jovens;
- g) Manter contato físico com adolescentes e jovens quando estes estiverem em seus alojamentos ou colocar as mãos na grade/interior dos alojamentos.
- h) É proibido adentrar nas Unidades Socioeducativas com:
 - Alimentos para adolescentes e jovens;
 - Objetos perfuro-cortantes;
 - Aparelho celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico de uso pessoal;
 - Bebida alcoólica ou qualquer substância similar;
 - Produtos inflamáveis, inalantes ou entorpecentes;
 - Objetos com conteúdo pornográfico;
 - Cigarros, charutos ou qualquer produto similar ou utilizado para sua fabricação;
 - Objetos pessoais, tais como carteira, bolsa, relógio smartwatch, mochila ou dinheiro de qualquer espécie.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) voluntário(a) declara estar plenamente ciente de que o descumprimento das normas estabelecidas neste Termo poderá ensejar suspensão ou cancelamento da autorização para atuação nas Unidades Socioeducativas do IASES, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

Por estar de acordo, firma o presente Termo de Compromisso.

Nome do(a) Voluntário(a):

CPF: _____ Org. Religiosa:

Servidor (a) representando a SUESP:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANTIESKA AZEVEDO MONTEIRO

DIRETOR-SETORIAL

DSE - IASES - GOVES

assinado em 13/07/2026 15:15:04 -03:00

ANA CAROLINA LEMOS MACAL

SUBGERENTE

SUESP - IASES - GOVES

assinado em 14/07/2026 10:38:02 -03:00

DANIELE DE OLIVEIRA BRAGANCA SPECEMILLE

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUESP - IASES - GOVES

assinado em 30/07/2026 22:32:44 -03:00

NATHALYA GALVAO VALEJO

GERENTE

GMSE - IASES - GOVES

assinado em 28/07/2026 10:44:39 -03:00

TALITA DUTRA HENRIQUES AZEVEDO

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUESP - IASES - GOVES

assinado em 17/07/2026 13:44:59 -03:00

REJANE DA SILVA MENEZES

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUESP - IASES - GOVES

assinado em 29/07/2026 13:23:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2026 11:00:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALCIONEIA SANTIAGO SIMPLICIO NEVES (PRESIDENTE (39836 - ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO - ELPI) - IASES - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J8WJWC>